



LEI Nº 2.684/2015

Concede aos Secretários Municipais a revisão geral anual de que trata a Lei nº 2.420/2012.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o art. 3º da Lei 2.420/2012, é concedida ao subsídio dos secretários municipais, no percentual de 7%, aplicado sobre o valor definido na Lei nº 2.567/2014, passando a vigorar a partir de Janeiro de 2015, os seguintes valores:

I – Secretários Municipais – R\$ 3.737,87 (três mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 16 DE JANEIRO DE 2015.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.